



Perguntas e respostas

**Regras e procedimentos para identificação de
fundos de investimento sustentável**

Data: 27/09/21

Perguntas e respostas

1. O que são as Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentáveis (IS)?

A nova versão do Código de Administração de Recursos de Terceiros, colocada em audiência pública em 20 de setembro de 2021, estabeleceu uma nova modalidade de fundos de investimento: os fundos de investimento sustentável (IS), que têm como objetivo o investimento sustentável, considerando os fatores ambientais, sociais e/ou de governança.

Nesse sentido, as Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (“Regras e Procedimentos para Fundos IS”) visam determinar critérios, requisitos e procedimentos a serem observados tanto pelo gestor de recursos quanto para fundo para que os fundos de investimento possam receber a identificação IS.

Uma vez em vigor, as Regras e Procedimentos para Fundos IS deverão ser observadas pelos gestores de recursos para a identificação de seus fundos como IS e estarão sujeitas à Supervisão da ANBIMA.

2. A quem se aplicam as novas Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentáveis (IS)?

A todos os gestores de fundos com o objetivo de desenvolvimento sustentável, incluídos os gestores de fundos atualmente identificados de alguma forma como de investimento sustentável, como os fundos de ações classificados na subcategoria “sustentabilidade/governança” e os fundos que levam palavras associadas à sustentabilidade (e.g. “sustentável”, “verde”, “ASG”, “ESG”, entre outros) em sua denominação, e os gestores que tenham planos de lançar fundos identificados como sustentáveis.

Adicionalmente, as regras também se aplicam aos gestores de fundos que integram questões ASG em sua gestão, uma vez que trazem a possibilidade de diferenciação desses fundos por meio de uma frase padrão em seus materiais de divulgação.

3. O que muda com relação à classificação de fundos em vigor atualmente?

De acordo com a classificação de fundos em vigor atualmente, não existe uma identificação para fundos sustentáveis de forma mais ampla. A única opção existente é a subcategoria “sustentabilidade/ governança”, aplicável exclusivamente para fundos de ações. Com a criação da nova identificação para fundos de investimento sustentável, esta subcategoria deixará de existir após o período de transição definido nas Regras e Procedimentos.

Vale mencionar, entretanto, que não está sendo criada uma classificação (categoria ou subcategoria), mas sim uma identificação que poderá ser feita pela inclusão do sufixo “IS”

(Investimento Sustentável) à denominação do fundo, caso os requisitos para tanto sejam cumpridos. Por enquanto, somente os fundos de ações e os fundos de renda fixa são elegíveis à inclusão do sufixo “IS”.

4. Qual foi a motivação da ANBIMA para implementar a identificação de fundos de Investimento Sustentável?

Com o avanço da pauta de sustentabilidade no país e, em especial, no mercado de capitais, a ANBIMA considera de suma importância assegurar um crescimento saudável e robusto dos produtos de investimento vinculados à sustentabilidade.

A agenda regulatória da ANBIMA em relação ao tema de sustentabilidade ganhou maior impulso e abrangência em 2020 com a criação do Grupo Consultivo de Sustentabilidade. Formado por executivos seniores de instituições associadas, o fórum dedicou esforços à estruturação de iniciativas com vistas à promoção do tema no mercado de capitais e, em especial, com ações voltadas para a prevenção do greenwashing no mercado local.

À medida que cada vez mais os investidores procuram produtos sustentáveis, os gestores de recursos têm acompanhado essa demanda com a oferta de fundos de investimento que tenham tais atributos.

A partir de um mapeamento interno realizado no final de 2020, por meio de verificação de nomenclatura, de políticas de investimentos e de outras informações disponíveis dos fundos, foi possível identificar que os fundos de todas as classes (ações, renda fixa, multimercados e estruturados) que tinham palavras associadas à sustentabilidade (e.g. “sustentável”, “verde”, “ASG”, “ESG”, entre outros) em sua denominação perfaziam um total de ativos sob gestão pelo menos dez vezes maior do que os ativos sob gestão dos fundos registrados na subcategoria “sustentabilidade/governança” no mesmo período.

Além disso, quando se faz uma análise histórica considerando esses mesmos critérios, observa-se crescimento de aproximadamente 50% no número dos fundos que se identificam de alguma maneira como sustentáveis e de quase 300% em seus ativos sob gestão entre 2016 e 2021.

A evolução dos números, ainda que sujeita a algumas imprecisões, evidenciou a magnitude do crescimento do interesse pelo tema no mercado brasileiro, reforçando a necessidade de autorregulação para os fundos de investimento sustentável, com a implementação de critérios e regras mínimas para auxiliar a tomada de decisão, visando dar maior clareza de informações e facilitar a comparação entre produtos, além de evitar o greenwashing.

5. Como a proposta para identificação de fundos IS foi construída?

Foi formado um Grupo de Trabalho (GT) específico para essa discussão, sob coordenação do Grupo Consultivo de Sustentabilidade da ANBIMA. Com a participação de membros com grande expertise e conhecimento do assunto, o trabalho levou em consideração referências internacionais e a

evolução dessa regulação em outras jurisdições, com destaque para o marco regulatório da União Europeia, mas também o estágio e as especificidades apresentadas pelo mercado local.

A discussão foi bastante técnica e fundamentada com base em:

- pesquisas sobre as principais referências e sobre a regulação nacional e internacional em torno do tema;
- conversas do GT com consultores e especialistas no tema;
- mapeamento de fundos autodenominados como “ASG”, “sustentáveis”, etc. (conforme descrito na pergunta anterior);
- análise de materiais e requisitos já utilizados pelas instituições participantes do GT; e
- recomendações dispostas no Guia ASG ANBIMA ([ANBIMA-Guia-ASG-2019.pdf](#)).

A proposta elaborada pelo GT foi aprovada por todas as instâncias pertinentes (Grupo Consultivo de Sustentabilidade, Fórum de Gestão de Fundos Mútuos e Diretoria da ANBIMA).

6. Existem alguns mercados que já estão mais avançados na temática de fundos sustentáveis/ASG. Quais são as principais tendências internacionais nesse assunto?

Ao longo do trabalho do GT, notou-se que a incorporação de questões ASG à atividade de gestão e às categorias que identificam os respectivos produtos ainda se trata de assunto em discussão e em processo de definição regulatória em outras jurisdições, notadamente Estados Unidos, União Europeia e Reino Unido, mas também tem avançado rapidamente na Ásia, como Hong Kong, Singapura e Japão.

Uma das tendências observadas é que diversas abordagens podem ser utilizadas para incorporar e atingir objetivos ASG e que, em vez de serem prescritivos em relação à definição de percentuais ou recomendação de uma ou outra alternativa, especialistas e reguladores têm destacado a importância de atestar a consistência das metodologias utilizadas, as fontes primárias de dados e os tipos de ferramentas empregadas, bem como métricas, políticas de engajamento e/ou temáticas, além das ações de monitoramento e diligência quanto a efetividade desses instrumentos. Trata-se de um processo de forma continuada (“ongoing basis”).

O marco regulatório europeu (a SFDR – Sustainable Finance Disclosure Regulation) e a regulamentação complementar, importantes referências sobre o tema, por exemplo, trazem identificações de produtos “verdes”, sem estabelecer abordagens ou metodologias específicas, mas determinando o atendimento a requisitos e o acompanhamento ao longo do tempo de seu desempenho.

Uma segunda característica comum a esse receituário é o entendimento de que a incorporação das questões ASG é um processo e, portanto, depende tanto de requisitos a serem observados pelos gestores, quanto de critérios relacionados aos produtos financeiros por eles geridos.

Finalmente, como uma terceira característica, observa-se uma tendência no sentido de reduzir a dependência relativa ao uso de certificações terceirizadas, ratings externos ou selos. Embora a utilização desses instrumentos seja apropriada como parte de um conjunto de práticas e procedimentos relacionados à sustentabilidade, ela não deve ser suficiente para, isoladamente, assegurar a identificação de produtos como sustentáveis. No estágio atual, observou-se que a utilização de certificações terceirizadas ou uso de selos ainda não foi amplamente adotada.

7. Quais foram os principais conceitos e princípios utilizados pelo grupo para a definição de critérios e requisitos para os fundos IS?

Considerando a diversidade de estratégias que podem ser utilizadas para atender tal objetivo e o estágio ainda inicial de formação de conceitos, inclusive em nível internacional, a proposta do grupo procurou utilizar critérios menos prescritivos (e.g. evitar percentuais e determinação de abordagens específicas).

A esse respeito, uma segunda edição do Guia ASG será elaborada e servirá como fonte de referências, exemplos, cases e orientações para o atendimento a critérios, podendo incorporar, ainda, a evolução do debate normativo.

Um item relevante é que, embora constitua uma identificação para o produto (fundos de investimentos), a proposta incorpora a noção de que a consideração de fatores ASG é um processo e, portanto, dispõe de requisitos aplicáveis também aos gestores.

Por fim, a proposta de identificação de fundos ASG buscou equilibrar tendências já identificadas nas pesquisas internacionais e o status das ações verificadas no mercado local quanto a essa pauta.

8. O que é um fundo de investimento sustentável?

Na definição incorporada à autorregulação da ANBIMA, o fundo IS tem objetivo/tese de investimento diretamente relacionado à sustentabilidade. Com isso, a utilização dessa identificação exigirá o atendimento a critérios que atestem compromisso, ações de diligência e transparência dos fundos e respectivos gestores, que será verificada e monitorada pela Supervisão da ANBIMA. Inicialmente, essa identificação valerá para fundos de ações e renda fixa, mas já estão em curso iniciativas para desenvolver identificações semelhantes para as demais classes de fundos, como os estruturados e os multimercados.

A tabela a seguir traz um resumo dos principais requisitos para os fundos de investimento sustentável:

REQUISITOS	APLICÁVEIS À GESTORA	APLICÁVEIS AO FUNDO
Compromisso	Adotar política de integração ASG	<ul style="list-style-type: none"> Resumo do objetivo ASG (no regulamento) Carteira está alinhada (comprometida) com o objetivo ASG; Investimentos não geram dano que comprometa objetivo ASG
Ações continuadas	Manter estrutura de governança dedicada às questões ASG	<ul style="list-style-type: none"> Estratégia de investimento, inclusive: <ul style="list-style-type: none"> Metodologia; Dados (fonte e processamento); Ferramentas; Políticas de engajamento; Limitações nas metodologias, dados e ferramentas Ações de diligência; e monitoramento quanto à aferição dos objetivos ASG
Transparência	Divulgar informações atualizadas - política e a governança (e ao público)	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar as políticas e ações - consideração de fatores ASG (e disponíveis ao público em geral)
Índices	-	<ul style="list-style-type: none"> Se utilizar índice como referência para atingir os objetivos ASG - índice está igualmente alinhado com o objetivo ASG do fundo Cumprir demais requisitos; monitorar e ser diligente com o índice

É importante notar que o fundo IS é um produto que apresenta riscos e oportunidades específicas e, considerando o cenário atual do mercado, não deverá, a princípio, representar uma parcela muito significativa do total da indústria.

9. Como o fundo de investimento sustentável será identificado pelo investidor?

O fundo de investimento sustentável será identificado por meio da adição do sufixo “IS” ao final de sua nomenclatura.

10. Como o fundo de investimento sustentável será identificado junto à autorregulação da ANBIMA?

O responsável pelo cadastramento do fundo de investimento sustentável na base de dados da ANBIMA deverá explicitar essa condição no pedido de registro do fundo. Fundos que atendam às condições estabelecidas para fundos IS e desejem ser identificados como tal devem observar os procedimentos de adaptação estabelecidos nas Regras e Procedimentos.

11. O que são fundos que integram questões ASG?

Além de fundos com objetivo de sustentabilidade (que poderão ser identificados como “IS”), como é crescente a incorporação, pelos gestores de recursos, dos fatores ambientais, sociais e de governança em suas políticas de gestão de riscos e de investimento, considerou-se importante apoiar essa tendência. Dessa forma, os fundos que não sejam identificados como IS, por não terem objetivo/tese de investimento sustentável, mas que integrem os fatores ambientais, sociais e/ou de governança a seus processos de gestão de riscos e de seleção de investimentos, poderão se diferenciar daqueles que não o fazem em seus materiais de publicidade. Tal diferenciação pode ser voluntariamente solicitada no registro junto à ANBIMA e estará sujeita à supervisão da Associação a esse respeito.

A tabela a resume os principais requisitos para os fundos que integram questões ASG:

REQUISITOS	APLICÁVEIS À GESTORA	APLICÁVEIS AO FUNDO
Compromisso	Adotar política de integração ASG	<ul style="list-style-type: none"> • Integra as questões ASG (no regulamento ou material complementar) • Medidas adotadas para que os investimentos evitem dano significativo à promoção da sustentabilidade
Ações continuadas	Manter estrutura de governança dedicada às questões ASG	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia • Dados (fonte e processamento); Se utilizadas – Ferramentas e Políticas de engajamento; • Limitações nas metodologias, dados e ferramentas • Ações de diligência; e monitoramento quanto à promoção da sustentabilidade
Transparência	Divulgar informações atualizadas - política e a governança (e ao público)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar as políticas e ações adotadas para a consideração de fatores ASG (e disponíveis ao público em geral)
Índices	-	<ul style="list-style-type: none"> • Se utilizar índice como referência para atingir os objetivos ASG, demonstrar que índice está igualmente alinhado com a promoção da sustentabilidade • Não exime de cumprir os demais requisitos acima

Vale notar que, em um momento inicial, a ANBIMA está oferecendo a possibilidade de que os fundos que integram questões ASG se diferenciem dos fundos que ainda não o fazem. Essa diferenciação se dará mediante a inclusão de uma frase que informe essa condição em seus materiais de publicidade, mas a ideia é estimular que os gestores busquem essa diferenciação e que essa atitude se torne predominante ao longo do tempo.

12. Como os fundos que integram questões ASG serão identificados?

Não haverá identificação para esse tipo de fundo. Eles terão direito a uma diferenciação por meio da seguinte frase que informe essa condição em seus materiais publicitários e de divulgação: “Esse fundo integra questões ASG em sua gestão, conforme Código ANBIMA de Recursos de Terceiros, disponível no site da Associação na internet”.

13. Se é o fundo que será identificado como fundo IS, por que existem critérios aplicáveis aos gestores de recursos?

Diferentemente de outros tipos de fundos de investimento, cujas características e classificação são determinadas principalmente pelas classes de ativos que compõem sua carteira, no caso de produtos sustentáveis/ASG, há o entendimento de que a incorporação das questões ASG faz parte de um processo de gestão e, portanto, depende tanto de requisitos a serem observados pelo gestor, quanto critérios relacionados aos produtos financeiros por eles geridos.

Nesse sentido, ressalta-se que os critérios estabelecidos para o gestor não são relacionados às suas políticas de sustentabilidade internas, enquanto empresa, mas sim a suas políticas, seus processos e sua estrutura relacionados à incorporação dos fatores ASG em seu processo de análise e gestão de investimentos, como política de integração ASG, estrutura de governança para tal e transparência ao público.

14. Quando as Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (IS) entrarão em vigor?

As novas Regras e Procedimentos entram em vigor em 3 de janeiro de 2022.

15. As regras valerão para todos os tipos de fundos?

Não. Como já mencionado, por enquanto elas valerão somente para fundos de ações e de renda fixa. A ideia é expandir para outras classes, alcançando também os fundos multimercados e os fundos estruturados, cujo trabalho ainda está em andamento.

16. Um fundo pode usar o sufixo “IS” e a designação “esse fundo integra questões ASG em sua gestão” ao mesmo tempo?

Não. Os fundos deverão optar por serem IS ou por serem apenas fundos que integram questões ASG em sua gestão.

17. Um fundo que incorpore algum tipo de ângulo ASG tem que ser, necessariamente, designado como fundo IS ou como “fundo que integra questões ASG em sua gestão”?

Não. Esta terminologia é voluntária. Entretanto, caso um gestor decida não utilizá-la, ainda que cumpra todos os requisitos para usufruir dessas designações, poderá induzir ao erro os participantes do mercado, incluindo os seus cotistas.

18. Por que a ANBIMA não criou uma identificação específica para os fundos que integram questões ASG da mesma forma que o fez para os fundos de investimento sustentável?

A integração de questões ASG nos processos de tomada de decisão do gestor é um indicativo de uma boa prática de gestão de ativos de investimento. Desta forma, todos os gestores deverão gradualmente incorporar os recursos e práticas necessários para que possam integrar questões ASG de forma sistemática e processual. A integração de questões ASG não deve almejar tornar-se uma identificação específica, mas ser, gradativamente, incorporada e normalizada por todos os gestores.

19. Quais são as principais diferenças entre a classificação “Sustentabilidade/Governança” e a nova identificação de fundos IS?

Os fundos de ações classificados na categoria “Sustentabilidade/Governança” são definidos como “Fundos 555 que têm como objetivo investir em empresas que apresentam bons níveis de governança corporativa, ou que se destacam em responsabilidade social e sustentabilidade empresarial no longo prazo, conforme critérios estabelecidos por entidades amplamente reconhecidas pelo mercado ou supervisionados por conselho não vinculado à gestão do Fundo 555. Estes Fundos 555 devem explicitar em suas políticas de investimento os critérios utilizados para definição das ações elegíveis”.

Os fundos de investimento sustentável, por sua vez, têm como objetivo principal o investimento sustentável, considerando os fatores ambientais, sociais e/ou de governança.

Além disso, enquanto o principal critério para um fundo ser considerado “Sustentabilidade/Governança” é a composição da carteira do fundo, o fundo IS deve atender a requisitos aplicáveis tanto para o gestor quanto para o fundo, que vão além da composição da carteira, e englobam definição e divulgação de processos e metodologias para atingimento do objetivo do fundo, bem como o acompanhamento por meio de ações de diligência e monitoramento.

Os fundos de ações atualmente classificados na categoria “Sustentabilidade/Governança” poderão optar por migrar para a nova identificação IS, caso atendam aos requisitos dispostos para tanto.

20. A ANBIMA irá preservar a classificação já existente de “Sustentabilidade/Governança”?

Não. A subcategoria “Sustentabilidade/Governança” deixará de existir em um período de 12 meses a partir da entrada em vigor das novas Regras e Procedimentos para Fundos IS. Os fundos com essa classificação deverão migrar para outra categoria nesse prazo, incluindo a possibilidade de se identificarem como fundo de investimento sustentável, caso cumpram os requisitos para tal.

21. Os fundos atualmente classificados como “Sustentabilidade/Governança” poderão optar por não serem classificados como IS?

Sim. Mas os Fundos 555 de ações classificados atualmente na subcategoria “Sustentabilidade/Governança” que optarem pela não identificação como fundo de investimento sustentável deverão fazer as adaptações necessárias em até 12 meses, visto que a subcategoria “Sustentabilidade/Governança” deixará de existir após esse período.

22. Atualmente existem vários fundos no mercado que utilizam em suas designações termos como “ESG (ou ASG)”, “impacto”, “sustentabilidade”, “verde” ou similares. Como ficarão esses fundos?

Visando dar maior transparência ao investidor e possibilitar melhor comparabilidade entre os produtos, apenas os fundos identificados como IS poderão incluir em sua razão social a expressão “Investimento Sustentável” ou quaisquer outros termos relacionados à temática ASG. A adaptação da razão social dos fundos será necessária para que o investidor não seja induzido a erro e para que haja a distinção clara de um fundo IS regido pelas respectivas Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos IS.

Fundos que apresentem esses ou outros termos que remetam à sustentabilidade em seu nome ou em suas estratégias de vendas terão até 12 meses da entrada em vigor das novas regras para se adaptarem (alterando a razão social do fundo, seja para adotar o sufixo IS, se aplicável, ou retirar

referências aos termos ASG, caso não haja observância aos requisitos para identificação como um fundo IS) e, ademais, para eventuais adaptações necessárias em suas estratégias de vendas.

23. Em resumo, quais são os prazos para adaptação às novas regras?

Novos fundos que observem os requisitos aplicáveis ao fundo e ao gestor poderão se registrar como fundo IS a partir de 3 de janeiro de 2022.

As instituições participantes terão até 180 dias a partir da entrada em vigor das novas regras para se adaptarem, exceto para os fundos 555 de ações classificados atualmente como de “Sustentabilidade/Governança”, que terão até 12 meses a partir da vigência deste normativo para adaptação.

24. As Regras e Procedimentos fazem referência ao Guia ASG ANBIMA. O que esperar da nova versão do guia que será lançada? Quando ela será divulgada?

Como já mencionado, as regras são menos prescritivas e baseadas em compromisso, diligência e transparência dos gestores com relação às suas práticas e políticas e aos fundos geridos. Nesse sentido, uma nova edição do Guia ASG será publicada em novembro trazendo orientações e exemplos para auxiliar o entendimento das regras pelo mercado. A ideia de utilizar uma publicação como o Guia ASG para complementar a autorregulação tem por objetivo permitir a constante atualização das formas de atendimento aos requisitos dispostos na regra da ANBIMA, em compasso com o desenvolvimento do receituário internacional sobre o tema e seus novos instrumentos. Com o tempo, novas edições do guia deverão ser elaboradas e devem tanto incorporar essas evoluções como atualizar as instituições quanto ao adequado atendimento aos requisitos das Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos IS.

25. Quais são os procedimentos operacionais para registro de novos fundos e para adaptação dos fundos existentes às novas regras?

Os procedimentos operacionais estão sendo definidos e serão divulgados pela ANBIMA previamente à entrada em vigor das novas regras.

26. Qual é o papel dos administradores fiduciários nesse processo?

Os administradores fiduciários serão responsáveis pelos procedimentos operacionais relativos a registro, encerramento e alteração dos fundos IS, mas o cumprimento dos requisitos para identificação dos fundos como IS, bem como a comprovação de tal cumprimento, caberá aos gestores de recursos, conforme definido nas Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos IS.

27. A partir de que data os fundos estarão sujeitos à Supervisão ANBIMA?

Os fundos IS estarão sujeitos à Supervisão ANBIMA na mesma data em que as novas Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (IS) entrarão em vigor, ou seja, a partir de 3 de janeiro de 2022, sempre respeitando-se os períodos de adaptação para fundos já existentes.

Observação: este material poderá ser atualizado para incluir outros questionamentos recebidos.

ANEXO I – RESUMO ESQUEMÁTICO DA PROPOSTA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E DIFERENCIAÇÃO DE FUNDOS QUE INTEGRAM QUESTÕES ASG

	Fundos de Investimento Sustentável	Fundos que não são IS, mas consideram questões ASG em sua gestão
Identificado como IS?	SIM (sufixo)	NÃO
Nome do fundo: sufixo “IS”?	SIM	NÃO
Diferenciação nos materiais do fundo?	NÃO – Mas o sufixo já identificará o fundo como de investimento sustentável	<i>Fraseamento padrão nos materiais de divulgação: “Esse fundo integra questões ASG em sua gestão, conforme Código ANBIMA de Recursos de Terceiros, disponível no site da Associação na internet”</i>
Informação nos sistemas de registro e supervisão da ANBIMA?	SIM (sufixo)	SIM (campo específico a ser preenchido)
Tipo de fundo?	<i>Ações e renda fixa</i>	<i>Ações e renda fixa</i>